



CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
CASA DE NAPOLEÃO LAUREANO
COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

PARECER

PROJETO DE LEI N°: 267/2021

AUTOR: TARCÍSIO JARDIM

EMENTA: DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE OS AGENTES PÚBLICOS DE SAÚDE EXIBIREM AOS MUNICÍPIES TODO O ITINERÁRIO DE APLICAÇÃO DA VACINA E SUA IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL.

I – RELATÓRIO

A Comissão de Políticas Públicas–CPP recebe para exame e emissão de parecer, o Projeto de Lei nº: 267/2021, de autoria do vereador Tarcísio Jardim, que dispõe sobre a obrigatoriedade de os agentes públicos de saúde exibirem aos munícipes todo o itinerário de aplicação da vacina e sua identificação funcional.

O referido Projeto de Lei tem por finalidade destacar a importância da regularidade e seriedade no processo de imunização a que o Município de João Pessoa está obrigado a executar na forma do Plano Nacional de Imunização.

De acordo com o autor, desde o início da vacinação, diversas foram as denúncias dando conta da não aplicação da vacina por parte dos profissionais da saúde, que simulavam a aplicação, contudo, sem proceder com a inserção do medicamento no organismo humano, inclusive tendo sido noticiado que enfermeiros foram detidos e presos por furtarem determinado quantitativo de vacinas.

O referido Parecer vem acompanhado de razões que o justificam.

É o relatório.



CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
CASA DE NAPOLEÃO LAUREANO
COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
II – FUNDAMENTAÇÃO

Na análise do mérito do Parecer, o arts. 1º e 2º do Projeto de Lei Nº: 267/2021, fica determinado que os profissionais de saúde pública, que estejam diretamente envolvidos no processo de imunização da população de João Pessoa/PB contra a COVID-19, deverão demonstrar todo o procedimento de aplicação da vacina ao paciente, que compreende a exibição do recipiente da vacina, o preenchimento da seringa com o competente medicamento e, posteriormente à aplicação, a exibição do referido objeto devidamente vazio. Fica autorizada a filmagem, pelo paciente ou acompanhante, de todo o procedimento de aplicação da vacina.

Assim como, Fica igualmente determinada a obrigatoriedade de identificação prévia dos agentes de saúde, com nome completo, matrícula e registro profissional, para fins de eventual responsabilização civil, administrativa e criminal, nos termos das legislações aplicáveis em cada esfera.

Dessa forma, considerando que os entes públicos estadual e municipal são as instâncias administrativas gestoras da execução do programa de imunização, cabe aos citados Poderes tomarem providências quanto à fiel observância do plano, de modo a coibir que condutas desvirtuadas sejam praticadas.

Destarte, no exercício da competência estabelecida pelo art. 44 da Resolução 05/2003 (Regimento Interno desta Casa Legislativa), a referente propositura atende aos requisitos estabelecidos pela Comissão de Políticas Públicas.

III – CONCLUSÃO

Ante o exposto, o parecer é **FAVORÁVEL** à aprovação do Projeto de Lei de Nº: 267/2021, pelos argumentos acima elencados.

Nestes termos.

É o voto.

João Pessoa, 05 de julho de 2022.

DAMÁSIO FRANCA NETO
MEMBRO/RELATOR



CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
CASA DE NAPOLEÃO LAUREANO
COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
IV - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Políticas Públicas opinou pelo **PARECER FAVORÁVEL** do Projeto de Lei de nº: 267/2021, que dispõe sobre a obrigatoriedade de os agentes públicos de saúde exibirem aos munícipes todo o itinerário de aplicação da vacina e sua identificação funcional, em conformidade com o parecer do Relator.

Sala das Comissões, 05 de julho de 2022

MARCÍLIO DO HBE
PRESIDENTE

JÚNIO LEANDRO
VICE - PRESIDENTE

ELIZA VIRGÍNIA
MEMBRO

MILANEZ NETO
MEMBRO

TOINHO PÉ DE AÇO
MEMBRO

DAMÁSIO FRANCA
MEMBRO

CHICO DO SINDICATO
MEMBRO